



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-S

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**

REF.: Pregão Presencial Nº 030/2018-S

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

1 - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Itarema/CE.

2- ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE I- INJETÁVEIS						
Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INJETÁVEIS	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOL.	1200		
2	INJETÁVEIS	ADRENALINA 1MG / ML CX C/ 100 AMPOLAS (EPINEFRINA)	CX	24		
3	INJETÁVEIS	AMINOFILINA 24 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 10 ML	CX	68		
4	INJETÁVEIS	ATROPINA 0,25 MG AMPOLA COM 1ML CX COM 100 AMPOLAS	CX	24		
5	INJETÁVEIS	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	AMPOL.	188		
6	INJETÁVEIS	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML – CX C/ 50 AMPOLA	CX	164		
7	INJETÁVEIS	BUPIVACAINA PESADA 0,5% AMPOLA C/ 4 ML – CX C/ 20	CX	100		
8	INJETÁVEIS	CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMPOLA CX C/	CX	222		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

43



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		100				
9	INJETÁVEIS	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL INTRA MUSCULAR CX C/ 100	CX	222		
10	INJETÁVEIS	CIMETIDINA 150 MG / ML - CX C/ 100 AMPOLAS	CX	188		
11	INJETÁVEIS	CLORETO DE POTÁSSIO 19% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	8		
12	INJETÁVEIS	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/ 10ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	8		
13	INJETÁVEIS	COMPLEXO B AMPOLA 2ML CX/ 100 AMPOLAS	CX	232		
14	INJETÁVEIS	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ ML AMPOLA CX C/ 50 AMPOLAS	CX	4		
15	INJETÁVEIS	DEXAMETASONA 2 MG/ ML - CX C/ 100 AMPOLA	CX	164		
16	INJETÁVEIS	DEXAMETAZONA 4MG / 2,5 ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	430		
17	INJETÁVEIS	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML CX C/ 100 AMPOLA	CX	360		
18	INJETÁVEIS	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA(50+50)MG CX/100 AMPOLAS	CX	32		
19	INJETÁVEIS	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2 ML - CX C/ 100	CX	420		
20	INJETÁVEIS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO BETAMET. (5+2) MG/ML AMPOLA	AMPOL.	420		
21	INJETÁVEIS	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMPOLA	AMPOL.	164		
22	INJETÁVEIS	EFEDRINA 50MG/ML (SULFATO) AMPOLA 1ML	AMPOL.	144		
23	INJETÁVEIS	ETILEFRINA INJETÁVEL CX C/ 6 AMPOLAS	CX	120		
24	INJETÁVEIS	FUROSEMIDA 20MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	270		
25	INJETÁVEIS	GLICOSE 25% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10ML	CX	70		
26	INJETÁVEIS	GLICOSE 50% CAIXA C/ 200 AMPOLAS 10 ML	CX	80		
27	INJETÁVEIS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS 10 ML	AMPOL.	200		
28	INJETÁVEIS	HEPARINA 5.000 UI /0,25ML AMPOLAS CX C/ 25 AMPOLAS	CX	58		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

42

P



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



29	INJETÁVEIS	HIDRALAZINA 20 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	30		
30	INJETÁVEIS	HIDROCORTIZONA 100 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	328		
31	INJETÁVEIS	HIDROCORTIZONA 500 MG /PÓ CX C/ 50 AMPOLAS	CX	424		
32	INJETÁVEIS	HIOSCINA 20 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	44		
33	INJETÁVEIS	HIOSCINA 4MG+ DIPIRONA 500MG 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	462		
34	INJETÁVEIS	IMUNOGLOBULINA ANTI- RH AMPOLA	AMPOL.	48		
35	INJETÁVEIS	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML FRASCO/AMPOLA 20ML	FRASC.	120		
36	INJETÁVEIS	LIDOCAINA 2% SEM VASO CAIXA C/ 25 FRASCO/AMPOLA DE 20 ML	CX	260		
37	INJETÁVEIS	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - C/ 50 AMPOLAS	CX	58		
38	INJETÁVEIS	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	272		
39	INJETÁVEIS	NEOSTIGMINE 0,5 MG/ ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40		
40	INJETÁVEIS	OCITOCINA 5 /UI CX C/50 AMPOLAS	CX	100		
41	INJETÁVEIS	PENTOXIFILINA 20MG/ CX C/ 5 AMPOLAS	CX	24		
42	INJETÁVEIS	PIRACETAM 200 MG/ CX C/ 12 AMPOLAS	CX	100		
43	INJETÁVEIS	PROMETAZINA 50MG / 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	248		
44	INJETÁVEIS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% CX C/ 100 AMPOLAS	CX	8		
45	INJETÁVEIS	VITAMINA C 500 MG /ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	246		
46	INJETÁVEIS	VITAMINA K 10 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	90		

TOTAL DO LOTE

LOTE II- SOLUÇ. E SUSPENS.

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇ. E SUSPENS.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASC.	1000		
2	SOLUÇ. E	AMBROXOLXPE	CX	30		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

43

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	SUSPENS.	PEDIÁTRICO 100 ML CX C/ 50				
3	SOLUÇ. E SUSPENS.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG	FRASC.	3000		
4	SOLUÇ. E SUSPENS.	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	10720		
5	SOLUÇ. E SUSPENS.	CARVÃO ATIVADO PÓ	POTE	4		
6	SOLUÇ. E SUSPENS.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - CX C/ 50 FRASCOS	CX	240		
7	SOLUÇ. E SUSPENS.	DEXAMETASONA 0,4MG/ML ELIXIR - CX C/ 50 FRASCOS	CX	24		
8	SOLUÇ. E SUSPENS.	DICLOFENACO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	200		
9	SOLUÇ. E SUSPENS.	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA (25+5)MG FRASCO GOTAS (DRAMIN)	FRASC.	1160		
10	SOLUÇ. E SUSPENS.	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO C/ 10 ML	FRASC.	21200		
11	SOLUÇ. E SUSPENS.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FRASC.	1000		
12	SOLUÇ. E SUSPENS.	FENOTEROL GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	1720		
13	SOLUÇ. E SUSPENS.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	600		
14	SOLUÇ. E SUSPENS.	HIOSCINA + DIPIRONA (6,67+333,4) MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	800		
15	SOLUÇ. E SUSPENS.	HIOSCINA 10MG/ ML GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	300		
16	SOLUÇ. E SUSPENS.	IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FRASC.	720		
17	SOLUÇ. E SUSPENS.	ÓLEO GIRASSOL FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	1100		
18	SOLUÇ. E SUSPENS.	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO C/ 100	FRASC.	200		
19	SOLUÇ. E SUSPENS.	POLICRESULENO 38% SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	UND	80		
20	SOLUÇ. E SUSPENS.	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FRASC.	800		
21	SOLUÇ. E	TETRACAINA+	FRASC.	100		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

44

P



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	SUSPENS.	ETILEFRINA (ANESTÉSICO COLÍRIO) FRSACO 10ML				
22	SOLUÇ. E SUSPENS.	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS 20ML	FRASC.	20000		
23	SOLUÇ. E SUSPENS.	VITELINATO DE AG 10% COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML (ARGIROL)	FRASC.	200		

TOTAL DO LOTE

LOTE III- DILUEN. E SOROS

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DILUEN. E SOROS	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	40		
2	DILUEN. E SOROS	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	CX	840		
3	DILUEN. E SOROS	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX C/ 24 AMPOLAS	CX	400		
4	DILUEN. E SOROS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	900		
5	DILUEN. E SOROS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML EM BOLSA SISTEMA FECHADO, RÓTULO CONTENDO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500ML.	CX	1100		
6	DILUEN. E	SORO	CX	900		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

45

f



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	SOROS	GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G, EM BOLSA SISTEMA FECHADO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 BOLSAS DE 250ML.				
7	DILUEN. E SOROS	SORO GLICOFISIOLÓGICO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO GLICOSE 5,0G, + CLORETO DE SÓDIO 0,9G/ 100ML, EM BOLSA SISTEMA FECHADO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 25 BOLSAS DE 500ML.	CX	1900		
8	DILUEN. E SOROS	SORO GLICOSADO 5%. - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 BOLSAS DE 250ML.	CX	1100		
9	DILUEN. E SOROS	SORO GLICOSADO 5%. SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EM BOLSA SISTEMA	CX	800		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

46

46



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		FECHADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº. DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 25 BOLSAS DE 500 ML				
10	DILUEN. E SOROS	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO – CAIXA C/ 24 BOLSAS DE 500 ML	CX	1500		

TOTAL DO LOTE

LOTE IV- POMAD. E CREMES

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POMAD. E CREMES	ACICLOVIR 50 MG, BISNAGA COM 10 G.	BISNG	300		
2	POMAD. E CREMES	BICLOMETASONA + ÁCIDO SALICILICA	BISNG	400		
3	POMAD. E CREMES	DESONIDA 0,05% CREME 30 G	BISNG	300		
4	POMAD. E CREMES	FIBRASE C/ CLORAFENICOL CREME BISNAGA C/ 30G	BISNG	1100		
5	POMAD. E CREMES	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G	BISNG	600		
6	POMAD. E CREMES	NEOMICINA 05MG + BRACITACINA 250UI/ POMADA BISNAGA 20G	BISNG	16200		
7	POMAD. E CREMES	NITROFURASONA 2% POMADA POTE 400 G	POTE	200		
8	POMAD. E CREMES	PIMECROLIMO CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA C/ 30G (ELIDEL)	BISNG	500		
9	POMAD. E CREMES	QUADRIDERM CREME BISNAGA C/ 10G	BISNG	500		
10	POMAD. E CREMES	SULFADIAZINA DE PRATA 2% POTE C/400 G	POTE	620		
11	POMAD. E CREMES	VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G	BISNG	1000		

TOTAL DO LOTE

LOTE V- COMPRIMIDOS

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRIMIDOS	ACIDO	CPR	1000		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

47

✓



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		ACETILSSALICILICO 100 MG			
2	COMPRIMIDOS	ACICLOVIR 400MG	CPR	3000	
3	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 5MG	CPR	1000	
4	COMPRIMIDOS	ARCABOSE 50MG	CPR	7000	
5	COMPRIMIDOS	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	604000	
6	COMPRIMIDOS	CLIDAMICINA 300MG CX/16 COMPRIMIDOS	CX	20	
7	COMPRIMIDOS	COMBODART + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4MG CX C/ 30	CX	40	
8	COMPRIMIDOS	COMPLEXO B CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	100	
9	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25MG	CPR	8000	
10	COMPRIMIDOS	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG CX C/ 30	CX	40	
11	COMPRIMIDOS	ELIQUIS 5MG CX C/ 60	CX	40	
12	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CX C/16 COMPRIMIDOS	CX	20	
13	COMPRIMIDOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	20	
14	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	2000	
15	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	2000	
16	COMPRIMIDOS	HIDROXIZINE LIQ.	CX	4000	
17	COMPRIMIDOS	ISOSSORBIDA SUB- LINGUAL 5 MG CX C/ 30	CX	100	
18	COMPRIMIDOS	LOSARTANA 50 MG	CPR	1000	
19	COMPRIMIDOS	METFORMINA 500 MG	CPR	2000	
20	COMPRIMIDOS	METILDOPA 250 MG	CPR	1000	
21	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINA 20 MG CAPSULA SUB-LINGUAL CX /20	CX	40	
22	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS CX C/ 20	CX	40	
23	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINO RETARD 20MG CX C/20	CX	80	
24	COMPRIMIDOS	NIMODIPINA 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40	
25	COMPRIMIDOS	NITRENDIPINO 20MG CX C/ 30	CX	20	
26	COMPRIMIDOS	OMEPRAZOL 40 MG	CPR	2000	
27	COMPRIMIDOS	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CX C/ 500 COMP	CX	2	
28	COMPRIMIDOS	PIPERIDOLATO+ HESPERIDINA+ VITAMINA C (DACTIL OB) - CX C/ 30	CX	4	
29	COMPRIMIDOS	PROPATILNITRATO	CX	600	

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

48

f



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		10MG CX C/ 50 (SUSTRATE)				
30	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	1000		
31	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 20 MG	CPR	1000		
32	COMPRIMIDOS	SINVASTATINA 40 MG	CPR	100000		
33	COMPRIMIDOS	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + VITAMINA B1 + VIT. B6 + B12 (CITONEURIN 5.000) CX C/ 20 DRAGEAS.	CX	400		
34	COMPRIMIDOS	TRIMETAZIDINA 35 MG (VASTAREL)	CX	640		

TOTAL DO LOTE

LOTE VI - ANTIMICR. INJETÁV.

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTIMICR. INJETÁV.	AMPICILINA 1G CX CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300		
2	ANTIMICR. INJETÁV.	AMPICILINA 500 MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	300		
3	ANTIMICR. INJETÁV.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	380		
4	ANTIMICR. INJETÁV.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	320		
5	ANTIMICR. INJETÁV.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	100		
6	ANTIMICR. INJETÁV.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI CX C/ 50 AMPOLAS	CX	80		
7	ANTIMICR. INJETÁV.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000 UI, CX C/ 50 AMPOLAS	CX	60		
8	ANTIMICR. INJETÁV.	CEFALOTINA INJETÁVEL 1G/PÓ - CX C/ 50 AMPOLA	CX	600		
9	ANTIMICR. INJETÁV.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV CX C/ 50 AMPOLAS	CX	800		
10	ANTIMICR. INJETÁV.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM CX C/ 50 AMPOLAS	CX	800		
11	ANTIMICR. INJETÁV.	CIPROFLOXACINO 400 MG/ML AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL.	12000		
12	ANTIMICR.	CLINDAMICINA 600	CX	144		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

49

A



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	INJETÁV.	MG/ML CX COM 100 AMPOLAS				
13	ANTIMICR. INJETÁV.	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	116		
14	ANTIMICR. INJETÁV.	GENTAMICINA 40MG /ML X C/ 50 AMPOLAS	CX	200		
15	ANTIMICR. INJETÁV.	GENTAMICINA 80MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	340		
16	ANTIMICR. INJETÁV.	METRONIDAZOL 500 MG/ AMPOLA C/ 100 ML	AMPOL.	12000		
17	ANTIMICR. INJETÁV.	OXACILINA 500MG /PÓ - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	1000		
18	ANTIMICR. INJETÁV.	PENICILINA G PROCAÍNA + BEZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJET 10.000 UI/ML + 300.000UI/2ML CX C/ 25 FRASCO	CX	120		

TOTAL DO LOTE

LOTE VII - CONTROL. INJETÁV.

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROL. INJETÁV.	BENSILATO DE ATRACURIO 25 MG/2,5 ML - CX C/ 5 AMPOLA	CX	12		
2	CONTROL. INJETÁV.	CETAMINA 50 MG/ML CX C/ 5 FRASCO AMPOLA C/ 10 ML (KETALAR)	CX	20		
3	CONTROL. INJETÁV.	CLORPROMAZINA 5 MG / ML - AMPOLAS DE 5 ML	AMPOL.	400		
4	CONTROL. INJETÁV.	DIAZEPAM 10 MG/2 ML - CX C/ 100 AMPOLAS	CX	200		
5	CONTROL. INJETÁV.	FENITOINA 50 MG/ ML - AMPOLA C/ 5ML - CX C/ 50	CX	70		
6	CONTROL. INJETÁV.	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	20		
7	CONTROL. INJETÁV.	FENTANILA 0,05 MG / 10 ML AMPOLAS - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	24		
8	CONTROL. INJETÁV.	HALOPERIDOL 5 ML/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	16		
9	CONTROL. INJETÁV.	HALOTHANO FRASCO C/ 100 ML	FRASC.	10		
10	CONTROL. INJETÁV.	ISOFLURANO 100% FRASCO 100 ML	FRASC.	10		
11	CONTROL. INJETÁV.	MIDAZOLAN 15MG / 3ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40		
12	CONTROL. INJETÁV.	MIDAZOLAN 5MG/5ML - CX C/ 50 AMPOLAS	CX	40		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

50

180



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



13	CONTROL. INJETÁV.	MORFINA 0,2 MG / 1 ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX	20		
14	CONTROL. INJETÁV.	MORFINA 10 MG / 1ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX	60		
15	CONTROL. INJETÁV.	MORFINA 1MG / 2ML – CX C/ 50 AMPOLAS	CX	30		
16	CONTROL. INJETÁV.	PETIDINA 50 MG / 2ML – C/ 25 AMPOLAS	CX	80		
17	CONTROL. INJETÁV.	PROPOFOL 10MG / ML – AMPOLA C/ 20 ML – CX C/ 5	CX	80		
18	CONTROL. INJETÁV.	SUXAMETÔNIO 100MG – FRASCO AMPOLA	FR./AMP.	40		
19	CONTROL. INJETÁV.	TRAMADOL 50MG CX/50 AMPOLAS	CX	160		

TOTAL DO LOTE

LOTE VIII - CONTROLADOS

Nº	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLADOS	ÁCIDO VALPROÍCO 300MG CX C/ 50 COMP	CX	160		
2	CONTROLADOS	ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE 50MG / ML FRASCO C/ 100ML	FRASC.	1200		
3	CONTROLADOS	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	30000		
4	CONTROLADOS	CLOMPIPRAMINA 75 MG	CPR	40000		
5	CONTROLADOS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG CX C/ 20	CX	400		
6	CONTROLADOS	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CX C/ 20	CX	600		
7	CONTROLADOS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CX C/ 20	CX	150		
8	CONTROLADOS	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX C/ 20	CX	150		
9	CONTROLADOS	DIAZEPAM 10 MG /COMPRIMIDO – CX C/ 200	CX	60		
10	CONTROLADOS	DIAZEPAM 5MG – CX C/ 200 COMPRIMIDOS	CX	40		
11	CONTROLADOS	DISSULFIRAM 250MG CX C/ 20	CX	5040		
12	CONTROLADOS	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	600		
13	CONTROLADOS	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	2000		
14	CONTROLADOS	MISOPROSTOL 100 MCG CX C/ 100 COMPRIMIDOS	CX	40		
15	CONTROLADOS	MISOPROSTOL 200 MCG	CX	40		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

SJ



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		CX C/ 100 COMPR				
16	CONTROLADOS	PERICIAZINA GOTAS 1%	FRASC.	800		
17	CONTROLADOS	SERTRALINA 25MG CX C/ 20	CX	400		
18	CONTROLADOS	SERTRALINA 50MG CX C/ 20	CX	1600		
19	CONTROLADOS	TRAMADOL 50MG CX/10 COMPRIMIDOS	CX	40		
TOTAL DO LOTE						

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. Prazo para a **ENTREGA, NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, conforme os termos do Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante **DECLARA** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante **DECLARA** que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

**Carimbo da Empresa/
Assinatura do Responsável**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-S

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) - MODELO DE DECLARAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório Nº. 2017.02.01.01, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018-S

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) - MODELO DE PROCURAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

OBS. NÃO ESQUECER DE IDENTIFICAR O NOME DO MUNICÍPIO, OBJETO E NÚMERO DO PREGÃO NA PROCURAÇÃO (CASO ESTA SEJA ESPECÍFICA).

Itarema/CE, ____ de _____ 2018.

OUTORGANTE

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018-S

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) - MODELO DE DECLARAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº. 2017.02.01.01, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018-S

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-S
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria** _____, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF de N.º _____, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. _____, e a(s) respectiva(s) Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº. 30/2018-S, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Itarema/CE**, do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 030/2018-S**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento;
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor



correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;



12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;



- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

Nome do Secretário (a)
**Secretário (a) de
CONTRATANTE**

Nome do Representante
**NOME DA EMPRESA/
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

65

P



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-S

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

1. SECRETARIA DA SAÚDE;

65

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-S

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-S

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º. 030/2018-S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ/CPF DE N.º _____



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018-S

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ de N.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato, representado por sua Secretária, Sra. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, neste ato representado pela Sra. _____, portadora do CPF N.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o N.º **030/2018-S** em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde do Município de Itarema/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.						



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	VALOR GLOBAL	
--	---------------------	--

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

5.1- A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2- O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente, aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

Nome do Secretário (a)
**SECRETÁRIO (A) DE
CONTRATANTE**

Nome do Representante
**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

74

8